Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 30 de Julho de 2025, Quarta - Feira - **Ano 11 - Nº 2662**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.870, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

TALES AUGUSTO MACHADO, CPF nº ***.978.191-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, nível DSE-1, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 1.871, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

VANDERLEI GRIGORIO DOS SANTOS, CPF nº ***.322.911-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 1.872, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor VELTON PORTO COIMBRA, CPF nº ***.721.671-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Nomear FÁBIO ALFREDO DOS SANTOS, CPF nº ***.817.701-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 1.873, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

WELLINGTON JOSÉ DO EGITO, CPF nº ***.741.311-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 51, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa gestor para acompanhamento da execução e gestão do Processo n. 2024178299 seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s) e fiscal do contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei Federal n. 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, ainda os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência do(s) contrato(s) celebrado(s);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao servidor Avelino Jaques Perotoni, matrícula 03, como gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo nº 2024178299 o qual tem por objeto a aquisição de verduras e legumes visando atender as necessidades da cozinha industrial da secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica designado como fiscal a servidora Rozilene Cardoso Santos Lima, matrícula funcional nº 17113.

Art. 3º. Fica definido como atribuições do gestor do processo as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato e orientar o(s) fiscal(is) quanto aos procedimentos a serem observados;

II – Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, e ainda fazer constar do relatório de riscos eventuais, se houver;

IV – Providenciar a emissão da ordem de serviços, quando for o caso;

V – Avaliar e encaminhar o processo para providências, tais como: empenho, solicitação de autorização de superiores, avaliação jurídica, técnica, pagamento, verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da contratação e outros expedientes que se fizerem necessários;

VI – Verificar periodicamente o devido cumprimento da entrega/execução dos serviços contratados;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2662

VII – Confirmar o recebimento definitivo do objeto, receber e encaminhar as notas fiscais para processamento da liquidação e pagamento;

VIII – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º. São atribuições do(s) fiscal(is) de contrato:

I – Prestar apoio técnico e/ou operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Acompanhar o fornecimento/execução do objeto e realizar o recebimento provisório e definitivo de forma que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

III – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar ao gestor do contrato, em no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou abertura de novo procedimento licitatório;

Art. 5º. Cientes da designação, o gestor e fiscal assinam esta portaria em conjunto com a autoridade nomeante.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, 29 de julho de 2025.

AVELINO JAQUES PEROTONI, MATRÍCULA
Gestor do Processo

ROZILENE CARDOSO SANTOS LIMA
Fiscal do(s) Contrato(s)

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

AVISOS

AVISO DE DISPENSA Nº 150/2025-REP.

Data Abertura: 05 de agosto de 2025, às 09h. Objeto da dispensa de Licitação: aquisição de café torrado tradicional (500g), garrafas térmicas de 2,5 lt e 12 lt. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Interessado: Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia-APARECIDAPREV. Processo: 2025.176.051 Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

STEFANY LINARA A. RAMOS
Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA Nº 153/2025.

O Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira Stefany Linara A. Ramos, nomeada pelo Decreto "N" Nº 114, de 15 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.218.540, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, COMUNICA aos interessados em participar da DISPENSA Nº 153/2025, que no intuito de assegurar à regularidade do processo, a sessão de abertura prevista para o dia 31 de julho de 2025, às 09h., FICA ADIADA PARA 07 DE AGOSTO DE 2025 às 09 horas, devido à ausência do edital no portal do Licitações-e. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6798, e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, site https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

STEFANY LINARA A. RAMOS
Pregoeira.

ATA DA 3ª CONFERÊNCIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE APARECIDA DE GOIÂNIA

A 3ª Conferência de Políticas para Mulheres de Aparecida de Goiânia foi realizada em 28 de julho de 2025, no 1º andar da Cidade Administrativa Maguito Vilela. O evento reuniu representantes da sociedade civil e do governo com o objetivo de debater e propor diretrizes para o avanço das políticas públicas voltadas às mulheres no município.

Após o almoço, a Sra. Rutiléia Arruda, Presidente do Conselho da Mulher de Aparecida de Goiânia, conduziu uma dinâmica de integração. Essa atividade teve como objetivo principal "quebrar o gelo" e promover a interação entre as participantes, preparando o ambiente para os debates que se seguiram. Os temas foram divididos em três eixos centrais:

Eixo I - Políticas Públicas e Enfrentamento das Violências Contra as Mulheres

As propostas deste eixo focaram em fortalecer o combate à violência de gênero e garantir a segurança das mulheres:

● Ampliação e Regionalização da DEAM (Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher) 24 horas: A proposta justifica-se pela quantidade populacional da cidade e pelo alto número de ocorrências, visando oferecer atendimento ininterrupto e mais acessível.

● Fortalecimento de Projetos Educacionais de Conscientização na Escola: O objetivo é promover a conscientização sobre a violência contra a mulher desde a infância até a vida adulta, buscando uma mudança cultural e a prevenção.

● Criação de Lei Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher: Busca-se garantir a segurança e o acolhimento das mulheres que sofrem violência por meio de uma legislação específica em nível local.

Eixo II - Diversidade, Interseccionalidade e Justiça nos Territórios

Este eixo abordou a importância de reconhecer e valorizar a diversidade das mulheres, promovendo a justiça social e a inclusão em todos os territórios:

● Fortalecimento das Redes de Apoio e Solidariedade entre as Mulheres: A ênfase foi em grupos mais vulneráveis, visando criar espaços de troca, apoio emocional e formação, com a inclusão da interseccionalidade nas pautas. Também foi proposto o apoio com recursos públicos a coletivos de mulheres em bairros, favelas e comunidades, que atuam com cultura, economia solidária, comunicação e mobilização social.

● Fomento a Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Universidades e Movimentos Sociais: O intuito é ampliar o impacto das ações e fortalecer a luta coletiva por direitos.

● Reserva de Recursos no Orçamento Municipal para Mulheres em Múltiplas Vulnerabilidades: Propõe a destinação de recursos exclusivos para ações que atendam mulheres negras, lésbicas, trans, periféricas, indígenas e mães solo. Isso inclui a viabilização, o monitoramento e a divulgação dessas ações, além da intensificação da capacitação de gestores públicos para o atendimento e entendimento adequados.

Eixo III - Participação Política, Paridade e Fortalecimento do Sistema Nacional para Mulheres

Este eixo debateu a ampliação da participação feminina na política e a garantia da paridade de gênero:

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2662

● Reserva de Vagas no Setor Público e Privado: Justificada pelo incentivo fiscal na admissão de mulheres negras, trans, lésbicas, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PCD).

● Lei de Transparência para Partidos Políticos e Criação de Fundo para Secretaria da Mulher e Conselho: Propõe a divisão do fundo eleitoral com tratamento financeiro com paridade e formação política obrigatória.

● Paridade de Cadeiras em Todas as Instâncias de Poder (Executivo e Legislativo): A proposta visa a paridade em todos os cargos eletivos, e não apenas cotas em chapas durante as eleições.

Delegação Estadual

Ao final da conferência, a Srta. Carol Araújo, Secretária de Políticas para Mulheres, solicitou que os presentes credenciados preenchessem as fichas de interesse para compor a delegação estadual. Os representantes, titulares e suplentes, são os seguintes:

Titulares:

NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF	TELEFONE	E-MAIL
LORENA PINHEIRO DE BASTOS MOURA	SOCIEDADE CIVIL	003.612.981-02	62 99113-8787	lorena.bastoa@gmail.com
CINTHIA PEREIRA LIMA	SOCIEDADE CIVIL	000.292.211-88	62 98261-3015	cinthiapereiralima2023@gmail.com
MARTA IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA	SOCIEDADE CIVIL	227.558.101-49	62 99659-0314	movimentonegro@gmail.com
ELDENICE MOTA PINHEIRO	SOCIEDADE CIVIL	768.080.841-49	62 99211-9064	matanire13@gmail.com
DYANA ROSA DE OLIVEIRA	SOCIEDADE CIVIL	014.214.021-06	62 99696-4271	guerreirosdearuanda2013@gmail.com
ZELIMAR SILVA DOS SANTOS SOUZA	SOCIEDADE CIVIL	107.042.768-36	62 98479-3194	zelimarsouzapolitica@gmail.com
CELIA DE TANIA LANDIM OLIVEIRA	SOCIEDADE CIVIL	198.630.981-91	62 99344-4103	celia.cultura2013@gmail.com
MARIA LUCIA DAS DORES FERREIRA	SOCIEDADE CIVIL	144.208.131-72	62 99490-8869	marialuciadasdoresferreira292@gmail.com
MARLETE FERREIRA DA SILVA	GOVERNO	124.416.718-55	62 99157-2092	mmaccki@msn.com
LUANA PERES TOSCANO DANTAS	GOVERNO	809.886.871-00	62 99424-0749	luanadantas33@gmail.com
ANGELA MARIA PEREIRA CUNHA	GOVERNO	319.544.641-34	62 98465-5966	angelampcdireito@gmail.com
ALINNE PORFIRIO DE SOUSA	GOVERNO	003.955.111-35	62 99367-8440	alinneklporfirio@gmail.com
RUTILEIA DE SÁ ARRUDA	GOVERNO	163.187.171-53	62 99222-2507	rutinhaa@gmail.com

Suplentes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF	TELEFONE	E-MAIL
LUCILEI DE SOUZA MIRANDA	SOCIEDADE CIVIL	725.866.805-20	62 99869-2293	mirandalucilei2@gmail.com
CREUSANICE N DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL	484.629.111-49	62 99103-4792	Não informado
ISABEL YOSHIORO SHIBUYA	SOCIEDADE CIVIL	227.558.101-49	62 99659-0314	isabel.shibuya@gmail.com
SANDRA DOS REIS BATISTA	SOCIEDADE CIVIL	591.851.981-53	62 99131-4823	sandra.reis@ihebrom.org
MARIA ANGELICA ROSA DE OLIVEIRA	SOCIEDADE CIVIL	792.392.341-87	62 998297-1905	guerreirosdearuanda2013@gmail.com
MARIA TELMA ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	SOCIEDADE CIVIL	880.074.053-72	62 99346-0881	mariaalexandre@gmail.com
IZABEL CRISTYNA SIMÕES E SILVA	SOCIEDADE CIVIL	803.741.662-34	62 98627-9785	lebaziseomis1985@gmail.com
LIDIA MARIA DO NASCIMENTO	SOCIEDADE CIVIL	152.930.681-72	62 99491-5179	karenlylyone@gmail.com
CAROLINA TAVARES ARAUJO	GOVERNO	750.431.651-20	62 98136-7149	carolinataraujo@hotmail.com
SIMONE DIAS LIMA	GOVERNO	911.590.831-34	62 98556-0577	Não informado
CLEUCIANE MUNIQUE BERNARDES RESENDE	GOVERNO	033.825.341-69	62 99203-8353	cleucianemunique@gmail.com
MAGNOLIA BORGES DO LAGO	GOVERNO	866.095.481-53	62 99632-5064	lagomagnolia@gmail.com
IBIS NAVES TAVARES	GOVERNO	800.566.871-68	62 98275-4349	ibistavares@gmail.com

Aparecida de Goiânia, 28 de julho de 2025

CAROLINA TAVARES
Secretária de policiticas Públicas para as mulheres

RUTILÉIA DE SÁ ARRUDA LISBOA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Aparecida de Goiânia

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES CIDADE ADMINISTRATIVA MAGUITO VILELA, 28 DE JULHO DE 2025.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia, de Políticas Públicas para Mulheres a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, das 08h ás 17h, no 1° andar, Espaço Multiuso, Cidade Administrativa Maguito Vilela

Art. 2º A Conferência constitui-se em instância de participação social que visa aperfeiçoar as políticas para mulheres e definir diretrizes para os Planos Municipais, Estaduais e Nacionais, com ênfase na interseccionalidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, território e deficiência.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres tem três grandes compromissos coletivos:

I - Mais Democracia: Fortalecer a participação ativa das mulheres em sua diversidade em todos os espaços de decisão;

II - Mais Igualdade: Enfrentar as desigualdades estruturais e institucionais que afetam especialmente mulheres negras, indíginas, trans, PCDS, do campo, do cerrado goiano, periféricas, quilombolas, refugiadas, migrantes, emigrantes, lésbica, bissexual, LGBT, mãe solo, idosa, mães atípicas, obesas, afro, matrizes africanas religiosas, meninas e todas as mulheres.

III - Mais Conquistas para Todas: Garantir que os avanços sejam duradouros, acessíveis e efetivos para todas, sem exceção.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2662

Parágrafo Primeiro. Além dos objetivos de que trata este artigo, a 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres deverá analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, nos termos da portaria nº 2/2025 SEDS Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), em conjunto com o Conselho Estadual da Mulher (CONEM). Publicada em 12 junho de 2025.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres tem como tema: "MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS": RAÍZES DE IGUALDADE, FRUTOS DE JUSTIÇA: O PROTAGONISMO DAS MULHERES GOIANAS PELA DEMOCRACIA.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres, devendo ser constituída por representantes dos empreendimentos, entidades de apoio e representantes governamentais, designados pelo órgão responsável pela gestão da economia solidária, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de economia solidária.

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres será presidida pela Secretária de Políticas Públicas para Mulheres.
Parágrafo único. Na ausência da Secretária, a Secretária executiva da pasta assumirá a responsabilidade.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, a presidente do Conselho Municipal dos direitos das Mulheres de Aparecida de Goiânia assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º Poderá participar qualquer cidadã(ao) maior de 16 anos, devidamente inscrito(a), assegurando ampla e inclusiva representação da diversidade de mulheres: negras, brancas, indígenas, quilombolas, PCDs, LGBTQIA+, rurais, periféricas, ciganas, imigrantes, refugiadas, entre outras.

Art. 8º O credenciamento dos(as) participantes da 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres será efetuado no dia 28 de julho das 8 às 11 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 9º na 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres, os participantes serão credenciados em três categorias:

I- Delegados(as) com direito a voz e voto;

II- Convidados(as) com direito a voz; e

III- Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de direitos das mulheres constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Aparecida de Goiânia há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação no segmento de políticas públicas para mulheres pelo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 9º § 3º (Inclusão): Serão garantidas condições de acessibilidade plena durante todo o evento: materiais acessíveis, linguagem simples, audiodescrição, interpretação em Libras, mobilidade para cadeirantes e apoio para pessoas neurodivergentes

Art. 10 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 11 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 12 A 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

Art. 12 Inclui-se na etapa de Grupos de Trabalho o Eixo Transversal: "Diversidades e Interseccionalidades nas Políticas Públicas para Mulheres", com foco em pautas voltadas a mulheres LGBTQIA+, com deficiência, indígenas, negras, do campo e das periferias

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 13 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do tema de que trata o artigo 4º.

Parágrafo primeiro: Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Parágrafo Segundo: As intervenções dos(as) participantes serão de até 5 (cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo terceiro (Inclusão): Serão priorizadas palestrantes e painelistas mulheres que representem a pluralidade da população feminina, assegurando lugar de fala para mulheres negras, trans, PCDs, indígenas e de territórios vulnerabilizados.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta o tema Conferência.

Art. 14-A (Inclusão): Um dos Grupos de Trabalho tratará especificamente do eixo temático "Mulheres e Interseccionalidade nas Políticas Públicas", com propostas estruturantes.

Art. 15 Deve-se assegurar que todo o tema e desdobramentos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação acerca do tema debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;

II. Moções; e

III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 19 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando o tema da Conferência.

Art. 20 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 21 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 3° Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 13 deliberações para o Estado.

Art. 22-A As deliberações deverão conter obrigatoriamente, entre as 10 municipais e 13 estaduais, pelo menos 1 proposta para cada grupo historicamente minorizado (LGBTQIA+, indígenas, PCDs, negras, etc.).

Art. 23 Os resultados da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2662

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 24 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia, devidamente assinadas por 100 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Art. 24-A (Inclusão): Recomenda-se a apresentação de moções de apoio à implementação de políticas públicas interseccionais e à inclusão de mulheres minorizadas nos planos governamentais.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 25 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder- se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III Portaria Conjunta do Estado de Goiás, nº 2/2025 SEDS Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), em conjunto com o Conselho Estadual da Mulher (CONEM). Publicada em 12 junho de 2025.
.
Art. 27 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 9º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 3ª Conferência Estadual Políticas Públicas para Mulheres participantes moradores de Aparecida de Goiânia há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes nas políticas públicas para mulheres no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 3ª Conferência Estadual (Municipal/Local) de Políticas Públicas para Mulheres deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 28 A escolha dos 13 Delegados para a 3ª Conferência Municipal de Aparecida de Goiânia de Políticas Públicas para Mulheres, entre participantes da 3° Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, será distribuída da seguinte maneira:

I. 60% dos(as) representantes da sociedade civil organizada (mulheres representantes de conselhos, coletivos, movimentos, ONGs, associações, sindicatos, entre outros).

II. 40% das vagas devem ser destinadas ao poder público (servidoras ou representantes da gestão municipal).

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5° Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento Geral da 5ª CONEM.

§ 2º. Serão eleitos(as) 26 (vinte) suplentes de delegados para a 5° Conferência Estadual paritariamente.

Art. 29 A relação dos Delegados para a 5° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32-A (Inclusão): Este regimento se compromete com os princípios da igualdade material, da justiça social, do reconhecimento das diferenças e do combate a todas as formas de violência, preconceito e exclusão.

Aparecida de Goiânia, 28 de julho de 2025

CAROLINA TAVARES
Secretária de politicas Públicas para as mulheres

RUTILÉIA DE SÁ ARRUDA LISBOA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Aparecida de Goiânia

AVISO DE DISPENSA Nº 156/2025.

Data Abertura: 08 de agosto de 2025, às 09h. Objeto da dispensa de Licitação: Aquisição de 20 (vinte) bobinas de fio de nylon Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Processo:2025.169.244 Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

STEFANY LINARA A. RAMOS
Pregoeira.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2025.171.061

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto "N" Nº 114, de 15 de janeiro de 2025, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando a aquisição de cestas básicas, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

STEFANY LINARA
Pregoeira.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2025.174.825

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto "N" Nº 114, de 15 de janeiro de 2025, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando à aquisição de EPI´S (uniformes, botinas, tênis, óculos de proteção, protetor auricular e protetor solar), para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2662

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 257/2025

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E O CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1° DE NOTAS.

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA neste ato representado pelo Secretário Municipal SR. CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 766.***.***-**.

CONTRATADA: CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1° TABELIONATO DE NOTAS DE APARECIDA E GOIÂNIA, estabelecido na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, QD. 26, Lote 09, Centro, Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.890.440/0001-97, neste ato representado pela Sra. MARIA ELIAS DE MELO, brasileira, casada, identidade n° 574690/2°Via, CPF: n° 335.***.***-** doravante denominado apenas CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a contratação do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1° de Notas de Aparecida de Goiânia para a prestação de serviços à Secretaria da Fazenda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n° 39/2021.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, § 2°, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2025.220.306.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa encontra-se anexada aos autos na fl. 04, de autoria da Secretaria da Fazenda.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Vigência, item 2.1 do Contrato nº 39/2021, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026.

1.2. Mantenha-se o valor estimado anual de R$ 45.000,00, conforme média histórica de gastos com os serviços cartorários contratados, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Vigência	Valor	Valor Global
Contrato n° 39/2021	-	30.07.2021 a 30.07.2022	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
1° Termo Aditivo n° 378/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	30.07.2022 a 30.07.2023	R$ 45.000,00	R$ 85.000,00
Termo de Retificação n° 439/2022	Correção do nome da contratada	-	-	-
2° Termo Aditivo n° 343/2023	Prorrogação de Prazo	30.07.2023 a 30.07.2024	-	-
3° Termo Aditivo n° 72/2024	Prorrogação de Valor	-	R$ 26.250,00	R$ 111.250,00
4° Termo Aditivo n° 565/2024	Prorrogação de Prazo e Valor	30.07.2024 a 30.07.2025	R$ 45.000,00	R$ 156.250,00
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de Prazo e Valor	30.07.2025 a 30.07.2026	R$ 45.000,00	R$201.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Aparecida de Goiânia, Goiás, 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CONTRATANTE

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1° TABELIONATO DE NOTAS DE APARECIDA E GOIÂNIA
CONTRATADA

Testemunhas:
1_____ CPF_____
2_____CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 266/2025

15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OS LOCADORES ROBERTO TEIXEIRA POSSES, JOÃO CARLOS TEIXEIRA POSSES E MARIANA DE ALENCAR LOUREIRO TEIXEIRA POSSES.

DAS PARTES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG n° 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 784.***.***-**.

LOCADOR: ROBERTO TEIXEIRA POSSES, brasileiro, casado, empresário, portador a CI-RG n° 4.676-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°607.***.***-**, residente e domiciliado na rua Felipe Camarão, n° 559-A, Bairro Prosperidade, São Caetano do Sul, São Paulo, JOÃO CARLOS TEIXEIRA POSSES, casado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 069.***.***-**. MARIANA DE ALENCAR LOUREIRO TEIXEIRA POSSES, brasileira, separada, professora. RG o°894 235-85 SSP/CE e CPF 928.***.***-**, neste ato representados por Sra. ALESSANDRA DIAS GALASSI, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP nº 162546 e CPF n°152.***.***-**.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Constituí objeto do presente instrumento contratual, a locação de imóvel situado na Rua Caraguatá com Rua Uberaba, quadra 115, lote 14, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia, destinado a abrigar o Centro Clínico Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste de valor, por mais 12 (doze) meses ao contrato n° 69/2012.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 51 da Lei n° 8.245/91 e Art. 18 da Lei n° 8.245/91, e Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 69/2012 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo n° 2025.219.107.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação encontra-se justificada conforme documento anexo na fl. 04, de autoria do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

“ A Secretaria Municipal de Saúde necessita prosseguir com a disponibilização do imóvel situado na Rua Caraguatá, quadra 115, lote 14, Setor dos Afonsos, CEP 74915-440, Aparecida de Goiânia (Prédio do antigo Centro Clínico) - imóvel que atualmente está instalado o Núcleo de Cuidados cm Saúde Mental - por um período de 01 (um) ano, pois este, atende as necessidades da assistência em saúde mental.

Desta forma e, considerando que o imóvel é bem localizado e que a facilidade do acesso contribui para o bom atendimento à população.

Considerando ainda, a dificuldade de encontrar na área de abrangência outro imóvel com estrutura física que atenda as especificidades do trabalho / orientações do Ministério da Saúde; são os motivos pelos quais se justifica a manutenção do imóvel / renovação do contrato ora firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde e o referido proprietário. ” As informações aqui prestadas são verídicas e me responsabilizo legalmente por ela.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato n° 69/2012, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato nº 69/2012, passando o valor global do mesmo de R$ 1.941.519,05 (um milhão novecentos e quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinco centavos) para R$ 2.084.612,93 (dois milhões oitenta e quatro mil seiscentos e doze reais e noventa e três centavos).

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2662

1.3 – O valor mensal do aluguel referente ao novo termo aditivo é de R$ 11.924,49 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), e o anual de R$ 143.093,88 (cento e quarenta e três mil noventa e três reais e oitenta e oito centavos), haja vista, a aplicação do índice setorial financeiro IGP-M (FGV), com o percentual de 4,39% (FGV/IBGE).

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor Mensal	Índice de atualização (IGPM)	Valor Mensal atualizado	Valor Anual atualizado
14° termo aditivo n° 504/2024	R$11.423,02	4,39%	R$11.924,49	R$143.093,88

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato n° 69/2012	-	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
1° termo aditivo n° 144/2013	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00	R$ 264.000,00
2° termo aditivo n° 201/2014	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 12.844,87	R$ 154.138,44	R$ 418.138,44
3° termo aditivo n° 188/2015	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 13.471,69	R$ 161.660,28	R$ 579.798,72
4° termo aditivo n° 214/2016	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 15.116,58	R$ 181.398,96	R$ 761.197,68
5° termo aditivo n° 184/2017	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 15.354,45	R$ 184.253,40	R$ 945.451,08
6° termo aditivo n° 63/2018	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 15.792,43	R$ 189.509,16	R$ 1.134.960,24
7° termo aditivo n° 98/2019	Redução do valor do aluguel			R$ 1.118.665,97
8° termo aditivo n° 147/2019	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 11.952,10	R$ 143.425,20	R$ 1.262.091,17
9° termo aditivo n° 136/2020	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 12.826,27	R$ 153.915,24	R$ 1.416.006,41
10° termo aditivo n° 190/2021	Retificação dos valores do	R$ 12.826,27	R$ 153.915,24	R$ 1.569.921,65
11° termo aditivo n° 302/2021	Prorrogação de Prazo e Valor	R$ 10.070,00	R$ 120.840,00	R$ 1.536.846,41
12° termo aditivo n° 223/2022	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 11.149,85	R$ 133.798,20	R$ 1.670.644,41
13° termo aditivo n° 332/2023	Prorrogação de Prazo e Valor	R$ 11.149,85	R$ 133.798,20	R$ 1.804.442,81
14° termo aditivo n° 504/2024	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R$ 11.423,02	R$ 137.076,24	R$ 1.941.519,05
Novo Termo Aditivo	**Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste**	**R$ 11.924,49**	**R$ 143.093,88**	**R$2.084.612,93**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 09 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

ROBERTO TEIXEIRA POSSES
ALESSANDRA DIAS GALASSI
LOCADOR

Testemunhas:
1_____CPF: _____
2_____CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 267/2025 - PGM

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2022-SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A CONTRATADA TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.***.***-**.

CONTRATADA: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ST. SIA Trecho 08, Lote 50/60, S/N°, SIA, Brasilia/DF, CEP: 71.205-080, inserita no CNPJ/MF sob o n° 26.994.285/0001-17, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO MÁRCIO QUEIROZ, Identidade n° M-750.460 SSP/MG e CPF n° 423.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de engenharia abrangendo execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento, atualização do cadastro imobiliário urbano e regularização fundiária.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº763/2022-SEL para mais 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2025.222.085.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se solicitado e justificado nos termos apresentados no Ofício nº 020/2025/SRT/DTI, fls. 03 e Parecer, s/n junto às fls. 05/06, donde se extrai:

Ofício nº 020/2025

"Solicitamos a Vossa Excelência autorização para prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, referente ao 6° Termo aditivo de prazo ao contrato n° 763/2022, firmado entre o Município de Aparecida de Goiânia e a Empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, cujo objeto a prestação de serviços de engenharia para execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento, atualização do cadastro imobiliário e regularização fundiária."

Parecer – Secretaria da Fazenda

O contrato n° 763/2022-SEL de 12/07/2022 tem como objeto a Contratação de Serviços de engenharia abrangendo execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento, atualização do cadastro imobiliário urbano e regularização fundiária para o Município de Aparecida de Goiânia. O contrato o supracitado contrato teve seu prazo de inicial de validade de 12/07/2022 até 12/07/2023, 1° Termo Aditivo n° 346/2023 com validade de 12/07/2023 até 08/01/2024, 2° Termo Aditivo n° 20/2024 com validade de 08/01/2024 a 08/07/2024 e 3° Termo aditivo n° 510/2024 com validade de 08/07/2024 a 08/01/2025, 4° Termo aditivo n° 03/2025 com validade de 08/01/2025 a 08/07/2025 e 5° Termo aditivo n° 188/2025 de reajuste de valor. A contratada através de solicitação encaminhada em 03/06/2025, através do SF 2639/2025, manifestou interesse em manter a prestação dos serviços a este município solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias. Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) Existe um saldo no contrato referente aos itens 4.8 – Complementação da Geocodificação da Base de Dados Geográfica do Município; 4.10 – Cadastro Imobiliário Mediante Coleta de Dados no Imóvel; 4.11 – Notificação dos Resultados a População e Tratamento das Reclamações e 4.13 – Levantamento topográfico para regularização fundiária, os quais ainda não foram concluídos, por falta de demanda no momento ou em andamento;

b) Com o saldo do contrato serão atualizados os serviços de 4.3 Cobertura Aerofotogramétrica, 4.5 – Geração de Ortofoto, 4.6 – Restituição de Edificações e 4.9 Cadastro Imobiliário com coleta de dados mediante análise em escritório, sendo os dois últimos itens na quantidade que completa o saldo;

c) Para garantir a totalidade e a qualidade dos produtos descritos no item "B" Diante do Exposto somos favoráveis a solicitação de prorrogação de prazo para que possamos receber e finalizar os serviços em andamento. "

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2662

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda item 2.1 do Contrato nº 763/2022-SEL prorrogando-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 09 de julho de 2025 a 07 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO

2.1. Quanto ao valor do Contrato n° 763/2022-SEL, este não sofrerá alterações, permanecendo, portanto, no valor global de R$ 7.091.878,63 (sete milhões noventa e um mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme indicado no item 1.1 do 5º Termo Aditivo, fl.26.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATANTE

TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 278/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 824/2022-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI.

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo Secretário Municipal SR. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Castelo Branco, nº 1357, Quadra 22, Lote 56, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.182.153/0001-95, neste ato representada pela SRª. NUVEA GARCIA FIDELES, inscrita no CPF sob n° 766.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24X7 em nobreaks e geradores de energia, com fornecimento de peças sob demanda, incluindo: mão de obra especializada, monitoramento online 24h via web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo, valor e reajuste ao Contrato n° 824/2022-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, § 2°, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2025.178.084.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa encontra-se anexada aos autos na fl. 03, de autoria da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e devidamente assinado pelo Gestor de Contrato Sr. CLÂUDIO M. SALLES DO AMARAL.

[...]
"A prorrogação desse serviço é de fundamental importância para garantir o perfeito funcionamento dos nobreaks e geradores de energia instalados nos diversos prédios desta Municipalidade. "
[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Terceira - Da Vigência, item 3.1 do Contrato nº 824/2022-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 26 de julho de 2025 a 26 de julho de 2026.

1.2. Mantenha-se o valor estimado anual de R$ 261.443,76 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), tendo em vista atualização monetária pelo índice setorial INPC de 5,32%.

1.3. O valor global do mesmo de R$ 707.107,80 (setecentos e sete mil cento e sete reais e oitenta centavos) para R$ 968.551,56 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

TABELA DE CÁLCULO

Referência	Valor anual do contrato	Índice de atualização (INPC)	Valor Anual Reajustado
Termo de Retificação nº 176/2025	R$ 248.237,70	**5,32%**	**R$261.443,76**

TABELA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato n° 824/2022	-	R$ 18.200,00	R$ 218.400,00	R$ 218.400,00
1° Termo Aditivo n° 353/2023	Acréscimo de aproximadamente 6,044% + Prorrogação de Prazo e Valor	R$ 19.300,00	R$ 231.600,00	R$ 450.000,00
2° Termo Aditivo n° 528/2023	SOMENTE REAJUSTE MENSAL/ANUAL	R$ 739,29*	R$ 8.871,48**	R$ 458.871,48
3° Termo Aditivo n° 499/2024	Prorrogação de Prazo e Valor / Reajuste	~~R$ 20.626,558333~~	~~R$ 248.238,70~~	~~R$ 707.110,18~~
Termo de Retificação n° 176/2025	Retificação do Termo Aditivo n° 528/2023 e Termo Aditivo nº 499/2024	R$ 20.686,46	R$ 248.238,70	R$ 707.107,80
Novo Termo Aditivo	**Prorrogação de Prazo e Valor / Reajuste**	**R$ 21.786,98**	**R$ 261.443,76**	**R$ 968.551,56**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 21 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
1_____ CPF_____
2_____CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2662

Processo nº: 2023.244.197

Interessado: Fundo Municipal de Cultura

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária e alteração na qualificação da Contratante.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 1.316/2024 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo Secretário Sr. MARCOS FERNANDO ALCANTARA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 824.***.***-**.

CONTRATADA: FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R J 18, Quadra 72 Lote 07, Mansões Paraiso, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.952-160, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.525.313/0001-82, neste ato, representada, pelo Sr. ADRIEL LOPES FERREIRA, portador (a) da CI sob nº 101301661 CREA/GO, CPF nº 041.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2024, de acordo com a da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2023.244.197 que integra o presente instrumento contratual.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura utiliza-se deste meio para a inclusão de nova dotação orçamentária e da qualificação do contratante referente ao Contrato nº 1.316/2024-SEL, cujo objeto do presente instrumento é a reforma da Praça CEU Parque Flamboyant, situada na Avenida Bela Vista, Parque Flamboyant, Praça Major Atanajildo Queiroz França, neste Município. Coordenadas Geográficas: 16º44'19.05"S 49º13'13.15"O.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** neste ato representado pelo Secretário Sr. **MARCOS FERNANDO ALCANTARA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº. 824.***.***-**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.0311.15.452.1109.1035.280.449051, ficha nº 20243068, Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar nº 40580001, Programa nº 09032023, celebrado com o Ministério da Fazenda, por meio de Transferência Especial e 03.0305.04.122.3053.3 005.100.449051, ficha nº 20240098, Fonte de Recurso: Tesouro Municipal.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 436.***.***-**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.0311.15.452.1109.1035.280.449051, ficha nº 20243068, Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar nº 40580001, Programa nº 09032023, celebrado com o Ministério da Fazenda, por meio de Transferência Especial e 03.0305.04.122.3053.3 005.100.449051, ficha nº 20240098, Fonte de Recurso: Tesouro Municipal.

03.0369.13.392.3050.2365.449051

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº: 2023.244.180

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 1.391/2024 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** neste ato representado pelo Secretário **Sr. MARCOS FERNANDO ALCANTARA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº. 824.***.***-**.

CONTRATADA: FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R J 18, Quadra 72 Lote 07, Mansões Paraiso, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.952-160, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.525.313/0001-82, neste ato, representada, pelo Sr. **ADRIEL LOPES FERREIRA**, portador (a) da CI sob nº 101301661 CREA/GO, CPF nº 041.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2024, de acordo com a da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2023.244.180 que integra o presente instrumento contratual.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura utiliza-se deste meio para a inclusão de nova dotação orçamentária e da qualificação do contratante referente ao Contrato nº 1.391/2024-SEL, cujo objeto do presente instrumento é a reforma da Praça Céu Vera Cruz, situada na Avenida V-5, entre as quadras 198, 199, 217, 218, 219 e 220, no setor Cidade Vera Cruz, neste Município. Coordenadas Geográficas: 16º50'50.5"S 49º22'04.3"W.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Secretário **Sr. MARCOS FERNANDO ALCANTARA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº. 824.***.***-**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.0311.15.452.1109.1035.280.449051, ficha nº 20243068, Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar nº 40580001, Programa nº 09032023, assinada com o Ministério da Fazenda, por meio de Transferência Especial e 03.0305.04.122.3053.3 005.100.449051, ficha nº 20240098, Fonte de Recurso: Tesouro Municipal.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,** neste ato representado pelo Secretário **Sr. MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 436.***.***-**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.0311.15.452.1109.1035.280.449051, ficha nº 20243068, Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar nº 40580001, Programa nº 09032023, assinada com o Ministério da Fazenda, por meio de Transferência Especial e 03.0305.04.122.3053.3 005.100.449051, ficha nº 20240098, Fonte de Recurso: Tesouro Municipal.

03.0369.13.392.3050.2365.449051

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2662

PUBLICAÇÕES

FORTEMIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.016.162/0001-92, torna Público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a Licença Ambiental Simplificada, para as seguintes atividades: Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, LOCALIZADA NA R COMENDADOR ASSAD ABDALA, QUADRA 07, LOTE 06, CASA 02, S/N, VILA MARIANA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP 74.938-070 O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

ADONAY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF 44.488.185/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para atividades: 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial, NO ENDEREÇO PRAÇA ANTÔNIO SIMÕES, QUADRA 03 LOTE 05, BAIRRO INDUSTRIAL SANTO ANTÔNIO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.983-675. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA N° 001/86.

O CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 11.108.871/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (RENOVAÇÃO), para Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, QD. 05, LT. 07/08, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA N° 001/86.

AGNALDO TEIXEIRA DE SOUSA, CNPJ: 60.758.908/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, NA AVENIDA FLAMINGO, QUADRA 22, LOTE 22, SALA 05, SETOR COLINA AZUL - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, CEP 74.970-580, empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

BRASIL CENTRAL BALANÇAS LTDA - ME, CNPJ: 23.259.169/0001-66, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia – GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) Para Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Manutenção e reparação de maquinas para uso geral não especificados anteriormente. SITUADA À RUA DAS PALMEIRAS QD.23 LT.10 PARQUE PRIMAVERA, CEP: 74.913-130, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
Vanilson dos Anjos Bueno
Secretário de Articulação Politica
João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marlúcio Pereira da Silva
Secretário de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Industria e Comercio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Wesley Souza
Secretário de Esporte Lazer e Juventude
Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Willian Rodrigues Figueiredo
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Politicas paras as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Marco Aurélio Godinho
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle
Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2025.07.30 16:47:20 -03'00'